



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2011 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011 - PMI
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **EDITORA POSITIVO LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO POR MEIO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO INTEGRADO A PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPIRÁ SC.

O Município de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **Acedriana Vicenti Sandi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5R253173 SSP/SC e Inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 730.153.859-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2011 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – Conforme previsto na Cláusula Terceira, item 3.2, do contrato inicial 017/2012, firmado em 12/01/2012, e na Cláusula Quarta do Décimo Segundo Termo Aditivo, firmado em 08/12/2015, os valores unitários ficam reajustados **11,3091%**, com base na variação do INPC, ocorrida no período de 12/01/2015 a 12/01/2016, conforme tabela (Fonte: IBGE), sendo que através de acordo entre as partes serão aplicados aos preços unitários do 2º ao 4º bimestre/2016 o percentual de **5,0%**.

Contrato nº 17/2012 - Prorrogado para 2016							
SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário 1º Bimestre	Índice de Reajuste INPC*	Valor Unitário 2º, 3º e 4º Bimestres	Valor Coleção	TOTAL
GRUPO 3	55	110	121,61	5,0000%	127,69	249,30	13.711,53
GRUPO 4	45	180	60,81	5,0000%	63,85	252,36	11.356,27
GRUPO 5	55	220	60,81	5,0000%	63,85	252,36	13.879,88
1º Ano	60	240	68,20	5,0000%	71,61	283,03	16.981,80
2º Ano	65	260	68,20	5,0000%	71,61	283,03	18.396,95
3º Ano	64	256	68,20	5,0000%	71,61	283,03	18.113,92
4º Ano	63	252	68,20	5,0000%	71,61	283,03	17.830,89
5º Ano	57	228	68,20	5,0000%	71,61	283,03	16.132,71
6º Ano	63	252	72,17	5,0000%	75,78	299,51	18.868,85
7º Ano	66	264	72,17	5,0000%	75,78	299,51	19.767,36
8º Ano	79	316	72,17	5,0000%	75,78	299,51	23.660,93
9º Ano	51	204	72,17	5,0000%	75,78	299,51	15.274,78
TOTAL	723	2782					203.975,87

* Índice INPC Acumulado 12 Meses Janeiro/2016 - Fonte: <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>

* Acordo entre as partes para aplicação de 5,0% sobre os preços unitários do 2º ao 4º bimestre/2016



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

VALOR DO CONTRATO EM 2016	R\$ 196.764,42
VALOR DO CONTRATO COM REAJUSTE 2016	R\$ 203.975,87
VALOR TOTAL DO REAJUSTE	R\$ 7.211,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL – O valor do presente reajuste representa a importância de **R\$ 7.211,45** (sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), ficando o valor total estimado do presente contrato em **R\$ 203.975,87** (duzentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), ficando com seu preço atualizado para 2016.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.03 – 12.365.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ratifica-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipira, 18 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE IPIRA
CONTRATANTE
Emerson Ari Reichert

EDITORA POSITIVO LTDA.
CONTRATADA
Acedriana Vicente Sandi

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.249.279-37